



MUNICIPIO DE PINTO BANDEIRA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI Nº 38, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

*Autoriza o Poder Executivo a Criar Conta e  
Abrir Crédito Suplementar no Orçamento do  
Município.*

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2021, de conformidade com a Lei Municipal nº 452 de 17 de novembro de 2020, o crédito suplementar sob a seguinte classificação orçamentária com a respectiva criação de conta orçamentária:

|                                                                     |                       |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 0604.123610011.2.058 MANUTENÇÃO VENCIMENTOS PROFESSORES FUNDAMENTAL |                       |
| (476) 3319013 Obrigações patronais.....                             | R\$ 55.000,00         |
| 0604.123650010.2.056 MANUTENÇÃO VENCIMENTOS PROFESSORES CRECHE      |                       |
| (477) 3319013 Obrigações patronais.....                             | R\$ 58.000,00         |
| 0604.123650010.2.057 MANUTENÇÃO VENCIMENTOS PROFESSORES PRÉ-ESCOLA  |                       |
| (478) 3319013 Obrigações patronais.....                             | R\$ 30.000,00         |
| <b>TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR.....</b>                               | <b>R\$ 143.000,00</b> |

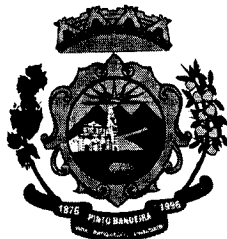
Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por redução orçamentária

|                                                                            |                       |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 0607.267820013.2.081 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO E SUPERIOR |                       |
| (327) 3339039 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....          | R\$ 55.000,00         |
| 0604.123650011.2.062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB                   |                       |
| (276) 3339030 Material de consumo.....                                     | R\$ 58.000,00         |
| 0602.123650010.2.046 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR                      |                       |
| (221) 3339039 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....          | R\$ 30.000,00         |
| <b>REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....</b>                                           | <b>R\$ 143.000,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL.....</b>                                                    | <b>R\$ 143.000,00</b> |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA**, aos treze dias do mês de outubro de 2021.

  
**HADAÍR FERRARI**  
Prefeito Municipal



**MUNICIPIO DE PINTO BANDEIRA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Sr. Presidente  
Excelentíssimos Sr.(s) Vereadores (as)

Envia-se para apreciação dos senhores Vereadores o Projeto de Lei acima mencionado, objetivando criar conta e abrir crédito suplementar no orçamento do Município, para atender despesas relacionadas a manutenção de vencimentos dos professores do Fundeb.

De tal sorte, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei face aos fins a que se destinam, conforme o exposto.

**GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA**, aos treze dias do mês de outubro de 2021.



**HADAIR FERRARI**  
Prefeito Municipal